



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria de Serviços Legislativos

Página 1 de 1

LEI Nº 917 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Efetua denominação de Logradouros públicos e ou Próprios Municipais de Porto Real , e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado o Próprio Municipal conhecido como USF Novo Horizonte situado à Rua das Flores nº 501, no Bairro Novo Horizonte , o Município de Porto Real , Estado Rio de Janeiro , Como Unidade de Saúde da Família “Alaíde de Almeida” . Localizado próximo a FAEEC –(Fundação de Apoio à Escola Técnica) do Bairro .

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Renan Marcio de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Autor do Projeto Elias Vargas de Oliveira



Av. Duque de Caxias, 1550 - Centro, Porto Real, RJ, CEP: 27570-000
com o endereço (320) 3203-2630/3393-2058 - www.portoreal.rj.gov.br
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

